



**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às treze horas e dezesseis minutos, iniciou-se a Sexta Sessão Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Maria de Assis Calsing, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.^{mos} Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Antonio de Barros Levenhagen. Após o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen cumprimentar todos os presentes, e, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia. **Processo E-ED-AIRR - 39442-04.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 39440-34.2005.5.04.0020, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ivomar Silveira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Juliano Lima Quadros, Decisão: ante a ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-RR - 221000-66.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Raimundo Luiz da Silva, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Fábio Palmeiro, Embargado(a): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda. , Advogado: Alexandre Alberto Carmona, Embargado(a): Viação Jabaquara Ltda., Decisão: ante a ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 8177800-54.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Flávio Azambuja Kremer, Advogado: Vandocilde Vitola de Mello, Decisão: ante a ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 84100-19.2006.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Leandro Jacob Neto, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): Maria Aparecida Machado, Advogado: Eliton Marinho, Advogado: eliton marinho, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Embargante, e o Dr. Eliton Marinho, patrono da Embargada.

Processo E-ED-RR - 419600-08.2000.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Almino Joaquim Cirico, Advogada: Rosa Maria Rigon Spack, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Embargado(a): Banco Banestado S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

Processo E-RR - 81600-98.2006.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Martin Engineering Ltda., Advogado: Sirlei de Almeida, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Jorge Lopes dos Santos, Advogada: Neliéte Gomes Pereira Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

Processo E-RR - 86400-82.1999.5.15.0107 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Mário César Colineti do Nascimento, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, João Batista Brito Pereira e Renato de Lacerda Paiva. Obs.: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; II - Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim.

Após o julgamento desse processo, tomou assento no plenário a Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing e, logo em seguida, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen propôs um voto de profundo pesar e de solidariedade a S. Exa. e digna família, pelo falecimento da sua irmã, Sra. Vera Pinheiro de Assis. A proposta foi aprovada por unanimidade com a adesão do Dr. Luiz da Silva Flores, representante do Ministério Público do Trabalho e do Dr. Carlos Vinícius, em nome dos Advogados que militam no Tribunal. **O Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula** expressou o seu pesar à família enlutada e citou o irmão da Ex.^{ma} Ministra, Juiz Maurício Pinheiro de Assis, que trabalhou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

com S. Exa. na Quarta Turma do Regional, sob seu comando. **A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing** agradeceu as manifestações de pesar, e, sem outros registros, deu-se continuidade ao julgamento dos processos. A seguir, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula se retirou da sala de sessão.

Processo E-RR - 178100-84.2000.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Adalberto Fernandes, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após: a) os Exmos. Ministros Horácio Senna Pires, relator, e Milton de Moura França terem votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC; b) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, Rosa Maria Weber, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 7100-03.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Rosana Fernandes Milan, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Embargado(a): União (PGF), Embargado(a): Município de Pirassununga, Procurador: Thiago Antonio Sumeira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Obs.: Deu-se por impedido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, razão pela qual não participou do julgamento. **Processo ED-Ag-E-RR - 58900-86.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Embargado(a): Arnaldo de Sousa Melo, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-ED-RR - 66400-66.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Rodrigo Falção, Advogado: Avelino Eugênio Miranda, Embargado(a): Santa Luzia Construções Ltda., Advogado: Rodrigo José Pinto Amm, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo E-ED-RR - 76100-02.2006.5.05.0008 da 5a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargado(a): Dilton Carlos Rosa e Silva e Outros, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Advogada: Semírames Áurea Coutinho Luz, Advogado: Jorge Luís Azevedo Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema relativo à incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 105800-61.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 105840-43.2005.5.02.0066, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Waldir Carlos Fernandes, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Embargado(a): Empresa Paulista de Ônibus Ltda. e Outro, Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Embargado(a): Massa Falida de SPbus - Transportes Urbanos S.A., Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 169500-19.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barretos e Região, Advogado: Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Embargado(a): Gilberto Gonzaga Neto, Advogado: Daniela Jorge Quemello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo ED-E-ED-A-AIRR - 166740-31.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de São Paulo, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Alexsandro Aparecido da Silva, Advogada: Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio, Embargado(a): Masale Consultoria e Serviços Temporários Ltda., Advogada: Priscila Mattosinho, Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos necessários, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Às treze horas e quarenta e um minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e quarenta e quatro minutos, sem a presença da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing e com a presença do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo E-ED-RR - 27100-56.2004.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CCL - Comércio de Confeções Ltda., Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): Alfredo José de Melo Cavalcanti, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu os pedidos de juntada de voto vencido ao pé



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, e de voto convergente, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo E-ED-RR - 250785-54.1997.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Edviges de Carvalho Ferreira, Advogado: Antonio Nonato do Amaral Jr., Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Braz Pesce Russo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-ED-AIRR - 21341-23.2004.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Marco Antônio Brigolini Faria, Advogado: Marco Antônio Brigolini Faria, Embargado(a): Recofarma Indústria do Amazonas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 156100-13.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Raimundo Firme da Silva, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Competência da Justiça do Trabalho", e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-AIRR - 7106340-16.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Center Automóveis Ltda., Advogado: Neudi Fernandes, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Luciana Muggiati dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 42800-06.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Daniel de Jesus e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 73000-18.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Guiomar Sonia de Moraes e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Carla Barreto de Azevedo Teixeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

porque deserto. **Processo E-ED-RR - 110700-08.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Lopes Dias e Outros, Advogado: Waldir Laurentino, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Hugo Filardi Pereira, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do feito. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 81485-88.2003.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Francisco Angelotti, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 135800-22.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Dan Hebert S.A. - Sistema e Serviços, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jonas Borges Silva, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Flavio Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-ED-RR - 136140-31.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pedro Paulo da Rocha Batista, Advogado: Juliano Wilson Santos Barbosa, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SPCC - São Paulo Contac Center Ltda., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-AIRR - 174040-08.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogado: Ana Cláudia Granato, Embargado(a): Maria das Graças Pinheiro de Holanda Cavalcanti, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 217700-52.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Paulo Roberto Graça, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Advogada: Ana Paula Pavelski, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 183300-31.2006.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Leonel Casara, Advogado: Jamil José Olsen Hoays, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 401-58.1994.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Jorge Roberto Vianna, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, no período anterior à vigência da Medida Provisória nº 353, de 22.01.2007 (convertida na Lei nº 11.483, de 31.5.2007), pela qual a União sucedeu a extinta RFFSA, mantida a aplicação do art. 1º da Lei 9.494/1997 desde o momento em que operada a sucessão. Obs.: O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo E-ED-RR - 53800-09.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Augusto César Carvalho de Medeiros e Outros, Advogado: Ailton Daltro Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 251700-45.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Evanildo Soares de Brito, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Embargado(a): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 281000-10.2003.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Berenice de Paula Posso Baruffaldi, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 6100-05.2006.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): Rivaldo Moura de Carvalho e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos no tema "Petrobras. Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível. Concessão de Parcela por Acordo Coletivo apenas para os Empregados da Ativa. Extensão para os Inativos. Artigo 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da Petros". Por unanimidade, ainda, conhecer dos embargos quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Diferenças de Complementação de Aposentadoria paga pela Petros - Empresa de Previdência Privada Instituída pela Petrobras - a favor de seus Empregados" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 46200-34.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ademilson de Amorim e Outros, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogada: Juliana Almeida Barroso, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 72300-22.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Heloísa Helena Gomes da Silva e Outros, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos no tema "Petrobras. Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível. Concessão de Parcela por Acordo Coletivo apenas para os Empregados da Ativa. Extensão para os Inativos. Artigo 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da Petros". Por unanimidade, ainda, conhecer dos embargos quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Diferenças de Complementação de Aposentadoria paga pela Petros - Empresa de Previdência Privada Instituída pela Petrobras - a Favor de seus empregados" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 114440-14.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Cinthya Aparecida Zampolo, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Rodrigo Fernandez Leite César, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Carlos Laurindo Barbosa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Priscila Salles Ribeiro Lange, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após: a) os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta, relator, e Delaíde Miranda Arantes terem votado no sentido de dar provimento ao agravo para, reformando o despacho agravado, conhecer e dar provimento ao recurso de embargos da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 422 do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TST e determinar o retorno dos autos à Turma, a fim de que, superada a questão ora decidida, examine o agravo de instrumento em sua integralidade, como entender de direito; b) o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva ter consignado voto no sentido de não conhecer dos embargos. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e sete minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais